



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº: 414/2017 PROC. Nº: 22.01	DATA 10-02-2017
----------------	--------------------	---	--------------------

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 1790/XIII/2ª DE 23-12-2016
• PROIBIÇÃO DO ABATE DE ANIMAIS ABANDONADOS

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 1790/XIII (2.ª), do PPD/PSD, cumpre informar o seguinte:

1. Na sequência do previsto na Lei n.º 27/2016, está o governo consciente dos deveres a que está obrigado e de que lhe incumbe a responsabilidade de tomar rapidamente a iniciativa e agir no sentido de, em colaboração com as Autarquias locais e Associações de Proteção Animal e do Ambiente, tornar alcançável e viável o objetivo de proibir, a partir de agosto de 2018, o abate ou ocisão de animais por motivos de sobrepopulação, exceto por razões que se prendam com o seu estado de saúde ou o comportamento dos mesmos?

Sim. O MAFDR tem vindo a desenvolver contactos com as autarquias locais, para alcançar os referidos objetivos, às quais, importa sublinhar, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente pelo disposto no art.º 19º do DL 276/2001, alterado e republicado pelo DL 260/2012, compete “(...) a recolha, captura e o abate compulsivo de animais de companhia sempre que se revele indispensável, nomeadamente por razões de saúde pública “.

2. Em caso de resposta positiva à pergunta anterior, que medidas concretas têm o Governo em preparação para se atingir tal desiderato?

O MAFDR, em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração Local, está a desenvolver um plano estratégico para dar cumprimento às disposições expressas na Lei n.º 27/2016.

3. Concluindo-se na primeira semana de janeiro próximo o prazo de 90 dias para a regulamentação da Lei em apreço, qual o ponto da situação desse processo?

Foi já preparado um projeto de Portaria que se encontra em consulta entre organismos, que se espera concluída e publicada para breve, após audição das entidades referidas no Artigo 6.º da Lei n.º 27/2016.

4. Qual a verba consignada pelo Governo, no ano de 2017 para a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, que, de acordo com o previsto na Lei n.º 27/2016, são incumbência dos organismos da Administração Central do Estado?

A Lei n.º 27/2016, no que respeita à esterilização sistemática dos animais errantes que sejam capturados e não sejam reclamados pelos seus detentores, define que esta é uma competência das autarquias locais, sem prejuízo de, a nível nacional, os organismos da Administração Central também desenvolverem atividades ou o apoio a atividades locais.



5. Qual a verba consignada pelo Governo no ano de 2017, para a promoção de campanhas de adoção de animais abandonados, que, de acordo com o previsto na Lei n.º 27/2016, são incumbência dos Organismos da Administração Central do Estado?

No âmbito do novo sistema de informação dos animais de companhia que se encontra em desenvolvimento, para substituição do SICAFE, está prevista a divulgação dos animais disponíveis para adoção, sendo os custos inerentes à montagem do sistema da responsabilidade de Administração Central.

6. Qual a verba consignada pelo Governo, no ano de 2017, para a promoção de uma Rede de Centros de Recolha Oficial de animais, que, de acordo com o previsto na Lei n.º 27/2016, é responsabilidade do Governo?

Importa, antes de mais, clarificar que a manutenção dos centros de recolha oficiais é da responsabilidade das Câmaras Municipais, como expresso no Art.º 11º do DL 314/2003, que define que “ 1 - As câmaras municipais, de forma isolada ou em associação, com outros municípios, devem manter instalações destinadas a canis e gatis ...”

O que a Lei 27/2016 veio determinar, na alínea 4 do art.º 2º, é que “O governo, em colaboração com as autarquias locais, promove a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais ...”, estando a ser equacionadas, no âmbito da descentralização administrativa, medidas que permitam auxiliar autarquias locais a cumprir estas obrigações legais.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Regina Pinto Lopes